



Bruxelas, 2 de maio de 2024
(OR. en)

9552/24

**Dossiê interinstitucional:
2023/0200 (COD)**

**VOTE 56
INF 132
PUBLIC 56
CODEC 1230**

NOTA

Assunto: – Resultado da votação
 – Regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho que cria o
 Mecanismo para a Ucrânia
 = Adoção do ato legislativo
 = Resultado do procedimento escrito concluído em 28 de fevereiro
 de 2024

O resultado da votação sobre o ato legislativo mencionado em epígrafe consta do anexo 1 da presente nota.

Documento de referência:

PE-CONS 10/24

data da decisão de recorrer ao procedimento escrito tomada pelo Coreper,

2.^a Parte: 28.2.2024.

As declarações e/ou declarações de voto são reproduzidas no anexo 2 à presente nota.



General Secretariat of the Council

Institution: Council of the European Union
Session:
Configuration:
Item: 2023/0200 (COD) (Document: 10/24)
Voting Rule: qualified majority
Subject: REGULATION OF THE EUROPEAN PARLIAMENT AND OF THE COUNCIL establishing the Ukraine Facility

Vote	Members	Population (%)
Yes	26	97,87%
No	0	0%
Abstain	1	2,13%
Not participating	0	
Total	27	

Sitting date: 28/02/2024

Final result



Member State	Weighting	Vote	Member State	Weighting	Vote
BELGIQUE/BELGIË	2,61		LIETUVA	0,63	
БЪЛГАРИЯ	1,44		LUXEMBOURG	0,15	
Ceská republika	2,40		Magyarország	2,13	
DANMARK	1,31		MALTA	0,12	
DEUTSCHLAND	18,72		NEDERLAND	3,99	
EESTI	0,30		ÖSTERREICH	2,02	
ÉIRE/IRELAND	1,15		POLSKA	8,37	
ΕΛΛΑΔΑ	2,31		PORTUGAL	2,33	
ESPAÑA	10,67		ROMÂNIA	4,23	
FRANCE	15,11		SLOVENIJA	0,47	
HRVATSKA	0,85		SLOVENSKO	1,21	
ITALIA	13,25		SUOMI/FINLAND	1,24	
ΚΥΠΡΟΣ	0,20		SVERIGE	2,34	
LATVIJA	0,42				

* When acting on a proposal from the Commission or the High Representative, qualified majority is reached if at least 55 % of members vote in favour (15 MS) accounting for at least 65% of the population
For information: <http://www.consilium.europa.eu/public-vote>

Declaração da Comissão sobre as suas prerrogativas institucionais em relação à execução orçamental no âmbito do Mecanismo para a Ucrânia

A Comissão recorda que, nos termos do artigo 17.º do TUE e do artigo 317.º do TFUE, a execução do orçamento continua a ser da sua própria responsabilidade e faz parte das prerrogativas institucionais que lhe são conferidas pelos Tratados. Considera que as decisões relativas aos pagamentos à Ucrânia ao abrigo do Mecanismo para a Ucrânia se integram nessa missão de execução orçamental.

A Comissão lamenta que o texto acordado pelo legislador preveja a adoção destas medidas mediante decisões de execução do Conselho nos termos do artigo 291.º do TFUE. Considera que a solução acordada pelo legislador poderia justificar-se excecionalmente à luz das circunstâncias muito específicas do Mecanismo para a Ucrânia – um instrumento único a médio prazo que se reveste de elevada importância geopolítica, adaptado às incertezas e ao desafio sem precedentes de apoiar um país em guerra com implicações diretas para a segurança da União.

Esta solução não deverá ser considerada um precedente para qualquer outro programa de despesas da União.

Declaração da República da Bulgária

A República da Bulgária atribui grande importância à promoção e defesa dos direitos humanos. O país está, e continuará a estar, empenhado nos seus compromissos em matéria de direitos humanos.

Nos termos das Decisões n.º 13/2018 e n.º 15/2021 do Tribunal Constitucional da República da Bulgária, o termo "género", na ordem jurídica nacional, refere-se aos dois sexos – feminino e masculino – definidos em termos biológicos.

Por conseguinte, em conformidade com as decisões do Tribunal Constitucional acima referidas, em todas as disposições jurídicas que se referem ao termo "igualdade de género", a Bulgária considera o termo como "igualdade entre mulheres e homens", conforme estipulado nos valores comuns aos Estados-Membros (nos termos do artigo 2.º do TUE).